

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 009/2019

INSTITUI O PROGRAMA DE SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A SUA DESTINAÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas visando fomentar o incentivo à separação de resíduos sólidos recicláveis, em conformidade com os preceitos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Diretor Estratégico do Município,

DECRETA:

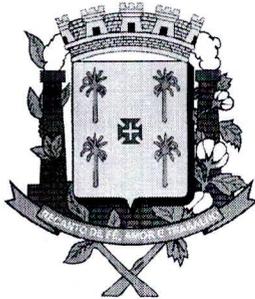
Art. 1º. Fica instituído o programa de separação dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelos órgãos da administração pública municipal e a sua devida destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis em funcionamento neste Município.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Coleta seletiva solidária: a coleta de resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para a destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis em funcionamento neste Município;

II - Resíduos recicláveis: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O responsável direto de cada setor, chefia ou departamento deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis, que serão encaminhados às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis em funcionamento neste Município.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo único. Os servidores lotados nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal deverão priorizar, sempre que possível, práticas de reutilização, com o objetivo de reduzir a geração de resíduos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, deverão ser implementadas ações de educação ambiental e publicidade, que assegurem a adequada destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

Art. 5º. As despesas com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de fevereiro de 2019.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 15/02/2019. Célia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete.